

**LEI Nº 687/95**

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no corrente exercício financeiro, um crédito especial para subvencionar à associação das Prefeituras do Extremo Norte, para custeio de despesas diversas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.2º- O crédito especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

30.00- Despesas correntes

32.00- Transferências correntes

32.30- Transferências à instituições privadas

32.31- Subvenções sociais R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art.3º- O crédito especial a que se refere a presente Lei, será efetivada com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00- Despesa de capital

41.00- Investimentos

41.11- Obras e instalações R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 12 de Dezembro de 1995

Célio Ivo Ventrorm

Prefeito

confere com o original

---

Presidente